



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Teotônio
Marques Dourado
Filho, nº 1 - Centro

Telefone



74 3641-3116

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30h.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº992/2023TORNA SEM EFEITO O DECRETO DE Nº 991/2023 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. LUMA MATOS DA SILVA, GERENTE ESPECIAL DE DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE.
- DECRETO Nº993/2023DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. IOLANDA CARDOSO PIMENTA, COORDENADOR DE PROGRAMAS DE SAÚDE - COORDENAÇÃO DE SAME - SERVIÇO DE ARQUIVO MEDICO,
- DECRETO Nº994/2023 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. LUMA MATOS DA SILVA, DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE SAME - SERVIÇO DE ARQUIVO MEDICO DA SECRETARIA DE SAÚDE.
- DECRETO Nº995/2023DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. IOLANDA CARDOSO PIMENTA, COORDENADOR DE PROGRAMAS DE SAÚDE - COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM SAÚDE DA MULHER, DA SEC

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 019/2023 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023. DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRAS E SERVIÇOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRECÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 020/2023 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023. DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRAS E SERVIÇOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IRECÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº: 18/2023. DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRAS E SERVIÇOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IRECÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- EXTRATO DE TERMO ADITIVO QUALITATIVO, QUANTITATIVO E VALOR AO CONTRATO DE Nº. 010112.2021

EDITAIS

- EDITAL DE CONVOCAÇÃO - EC Nº 25 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - REDA - EDITAL DE ABERTURA Nº001/2022

OUTROS DOCUMENTOS

- TERMO DE CESSÃO DO SERVIDOR ILBERT BARRETO
- TERMO DE CESSÃO DO SERVIDOR ITALO SANTOS
- TERMO DE CESSÃO DO SERVIDOR RICARDO DOURADO MOITINHO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE IRECÊ/BA E A SECRETARIA DE SAÚDE DE IREC

**DECRETO Nº. 992/2023**

Torna sem efeito o Decreto de Nº 991/2023 que Dispõe sobre a nomeação da **Sra. Luma Matos da Silva**, Gerente Especial de Departamento da Secretaria de Saúde.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Torna sem efeito o decreto de Nº 991/2023 que dispõe sobre a nomeação da **Sra. Luma Matos da Silva**, do cargo em comissão de Gerente Especial de Departamento da Secretaria de Saúde, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê. Com Código CAS05.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 23 de outubro de 2023

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

**DECRETONº.993/2023**

Dispõe sobre a exoneração da **Sra. Iolanda Cardoso Pimenta**, Coordenador de Programas de Saúde - Coordenação de SAME – Serviço de Arquivo Médico, da Secretária de Saúde.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. Exonera a Sra. Iolanda Cardoso Pimenta,do cargo em comissão de Coordenador de Programas de Saúde - Coordenação de SAME – Serviço de Arquivo Médico da Secretaria de Saúde ,no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê.Com Código CAS 06.

Art.2º.Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 22 de outubro de 2023.

Registra-se.Publique-se.Cupra-se.

Gabinete do Prefeito,em 24 de outubro de 2023

Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito Municipal de Irecê

**DECRETO Nº. 994/2023**

Dispõe sobre a nomeação da **Sra. Luma Matos da Silva**, do cargo em comissão de Coordenador de SAME – Serviço de Arquivo Médico da Secretaria de Saúde.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a **Sra. Luma Matos da Silva**, do cargo em comissão de Coordenador de SAME – Serviço de Arquivo Médico da Secretaria de Saúde, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê. Com Código CAS06.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 23 de outubro de 2023.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 24 de outubro de 2023

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

**DECRETONº.995/2023**

Dispõe sobre a nomeação da **Sra. Iolanda Cardoso Pimenta**, Coordenador de Programas de Saúde - Coordenação de Enfermagem Saúde da Mulher, da Secretária de Saúde.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. Exonera a Sra. Iolanda Cardoso Pimenta,do cargo em comissão de Coordenador de Programas de Saúde - Coordenação de Enfermagem Saúde da Mulher da Secretaria de Saúde ,no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê.Com Código CAS 06.

Art.2º.Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 23 de outubro de 2023.

Registra-se.Publique-se.Cupra-se.

Gabinete do Prefeito,em 24 de outubro de 2023

Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito Municipal de Irecê

PREFEITURADEIRECÊ-BAHIA
PraçaBrasil,208,bairroFórum,Irecê-
BA.Fone:743641.3116Cep:44900.000



PORTARIA Nº 019/2023 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRAS E SERVIÇOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRECÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Planejamento e Administração do Município de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 52, parágrafo único, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados por este ente;

CONSIDERADO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I. Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova elaboração de novo projeto Básico ou Termo de Referência, com antecedência mínima necessária à realização de nova contratação;
- IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;



PREFEITURA DE IRECÊ
Praça Teotônio Marques Dourado Filho,
Nº 1 . Centro,
Telefone: 74 3641-3116
CEP 44900-000 Irecê . BA

  Prefeitura de Irecê
 www.irece.ba.gov.br



- V. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial, aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII. Informar a área requisitante, em tempo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover respectivas alterações;
- VIII. Propor à autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
- IX. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III. Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV. Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento contratual;
- VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas à execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos da legislação vigente.



**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os Servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor e Fiscal de Contratos de Compras e Serviços no âmbito da **Secretaria de Saúde** do Município de Irecê:

Gestora de Contratos

Nome: Luma Matos da Silva

Matrícula: 5211316

Fiscal de Contrato

Nome: Jardel Mendes de Oliveira Siqueira

Matrícula: 7580

Fiscal de Contrato

Nome: Luma Nunes Dourado

Matrícula: 2040869

Fiscal de Contrato

Nome: Minaura Gonçalves da Gama Machado

Matrícula: 2041443

Fiscal de Contrato

Nome: Lealdo Camacam de Oliveira

Matrícula: 22019

Fiscal de Contrato

Nome: Fagner Silva Neiva

Matrícula: 22969

Fiscal de Contrato

Nome: Juliano Dourado Matias

Matrícula: 21059



PREFEITURA DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho,
Nº 1 . Centro,
Telefone: 74 3641-3116
CEP 44900-000 Irecê . BA

  Prefeitura de Irecê
 www.irece.ba.gov.br



Fiscal de Contrato
Nome: Kedma Nunes da Gama
Matrícula: 4107

Fiscal de Contrato
Nome: Ricardo Dourado Moitinho
Matrícula: 22732

Fiscal de Contrato
Nome: Benício Araújo de Oliveira
Matrícula: 2041439

Fiscal de Contrato
Nome: Felisbelo de Castro Dourado Filho
Matrícula: 21079

Art. 2º. Designar o fiscal de cada contrato da **Secretaria de Saúde** do Município de Irecê.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de outubro de 2023.

Secretaria de Planejamento e Administração, Irecê, Estado da Bahia, 24 de outubro de 2023.

Paulo Eugênio Matos Amaral
Secretário de Administração e Planejamento

Daniel Cunha Araújo
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DE IRECÊ
Praça Teotônio Marques Dourado Filho,
Nº 1 . Centro,
Telefone: 74 3641-3116
CEP 44900-000 Irecê . BA

  Prefeitura de Irecê
 www.irece.ba.gov.br



PORTARIA Nº 020/2023 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRAS E SERVIÇOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IRECÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Planejamento e Administração do Município de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 52, parágrafo único, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados por este ente;

CONSIDERADO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I. Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova elaboração de novo projeto Básico ou Termo de Referência, com antecedência mínima necessária à realização de nova contratação;
- IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;



PREFEITURA DE IRECÊ
Praça Teotônio Marques Dourado Filho,
N.º 1 . Centro,
Telefone: 74 3641-3116
CEP 44900-000 Irecê . BA

  Prefeitura de Irecê
 www.irece.ba.gov.br



- V. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial, aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII. Informar a área requisitante, em tempo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover respectivas alterações;
- VIII. Propor à autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
- IX. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III. Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV. Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento contratual;
- VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas à execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos da legislação vigente.



**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os Servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor e Fiscal de Contratos de Compras e Serviços no âmbito da **Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos** do Município de Irecê:

Gestor de Contratos

Nome: Mateus Alves Miranda Ribeiro

Matrícula: 2464

Fiscal de Contrato

Nome: Dolores Nunes da Silva Etis

Matrícula: 22967

Fiscal de Contrato

Nome: Flávio Castro Barbosa

Matrícula: 21582

Fiscal de Contrato

Nome: Patrícia Freitas Batista de Oliveira

Matrícula: 21842

Fiscal de Contrato

Nome: Moisés Araújo Cardoso

Matrícula: 22132

Fiscal de Contrato

Nome: Paulo Vicente de Paulo Dourado

Matrícula: 20215



PREFEITURA DE IRECÊ
Praça Teotônio Marques Dourado Filho,
Nº1 . Centro,
Telefone: 74 3641-3116
CEP 44900-000 Irecê . BA

  Prefeitura de Irecê
 www.irece.ba.gov.br



Fiscal de Contrato

Nome: Isabela Luhara Franca da Silva Santos

Matrícula: 5211079

Fiscal de Contrato

Nome: Giovanne Lopes Vilela Morais

Matrícula: 22288

Fiscal de Contrato

Nome: Paulo Robério Dourado Guimarães

Matrícula: 2041746

Fiscal de Contrato

Nome: Igor Adonias Santana Lima

Matrícula: 5211059

Fiscal de Contrato

Nome: Sonia Gonçalves de Lima

Matrícula: 20722

Fiscal de Contrato

Nome: Marlete Ribeiro Miranda Cunha

Matrícula: 20723

Fiscal de Contrato

Nome: Raul Heloi Mendes Machado

Matrícula: 5211091

Fiscal de Contrato

Nome: Ilber Souza Barreto

Matrícula: 2041887

Art. 2º. Designar o fiscal de cada contrato da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Irecê.



PREFEITURA DE IRECÊ
Praça Teotônio Marques Dourado Filho,
Nº 1 . Centro,
Telefone: 74 3641-3116
CEP 44900-000 Irecê . BA

  Prefeitura de Irecê
 www.irece.ba.gov.br



Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Planejamento e Administração, Irecê, Estado da Bahia, 24 de outubro de 2023.

Paulo Eugênio Matos Amaral
Secretário de Administração e Planejamento

Luiz Alves Barreto Neto
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos



PREFEITURA DE IRECÊ
Praça Teotônio Marques Dourado Filho,
Nº 1 . Centro,
Telefone: 74 3641-3116
CEP 44900-000 Irecê . BA

  Prefeitura de Irecê
 www.irece.ba.gov.br

**PORTARIA Nº 018/2023 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.****DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRAS E SERVIÇOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IRECÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Secretário de Planejamento e Administração do Município de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 52, parágrafo único, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados por este ente;

CONSIDERADO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I. Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova elaboração de novo projeto Básico ou Termo de Referência, com antecedência mínima necessária à realização de nova contratação;
- IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;



PREFEITURA DE IRECÊ
Praça Teotônio Marques Dourado Filho,
N.º 1 . Centro,
Telefone: 74 3641-3116
CEP 44900-000 Irecê . BA

  Prefeitura de Irecê
 www.irece.ba.gov.br



- VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial, aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII. Informar a área requisitante, em tempo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover respectivas alterações;
- VIII. Propor à autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
- IX. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III. Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV. Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento contratual;
- VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas à execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos da legislação vigente.



**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os Servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor e Fiscal de Contratos de Compras e Serviços no âmbito da **Secretaria de Governo** do Município de Irecê:

Gestor de Contratos

Nome: Alan Franca Paiva

Matrícula: 2041808

Fiscal de Contrato

Nome: Mônia Daniella Magalhães Dourado

Matrícula: 2400

Fiscal de Contrato

Nome: Jeângela Alves Matos Oliveira

Matrícula: 24384

Art. 2º. Designar o fiscal de cada contrato da **Secretaria de Governo** do Município de Irecê.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de outubro de 2023.

Secretaria de Planejamento e Administração, Irecê, Estado da Bahia, 24 de outubro de 2023.

Paulo Eugênio Matos Amaral
Secretário de Administração e Planejamento

Murilo Franca Paiva Silva
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA DE IRECÊ
Praça Teotônio Marques Dourado Filho,
Nº 1 . Centro,
Telefone: 74 3641-3116
CEP 44900-000 Irecê . BA

  Prefeitura de Irecê
 www.irece.ba.gov.br

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 010112/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO de nº. 010112/2021, que entre si firmaram o MUNICÍPIO DE IRECÊ e a empresa CONSTRUTORA IRECE LTDA. Objeto: Constitui objeto deste Termo Aditivo a Alteração Qualitativa, Quantitativa e de Valor do contrato nº. 010112/2021, referente à alienação através de permuta do imóvel de propriedade do Município de Irecê, em lote único, por área (imóvel/prédio) a ser construída do Centro Administrativo do Município de Irecê, descritas abaixo e demais especificações constantes nos do Edital. Lote para permuta – Cadastro Imobiliário nº 01.02.014.0177.001: O imóvel da presente avaliação patrimonial constitui-se de um lote urbano (prédio) Avaliando no Projeto-Padrão Comercial no grupo CLS-8 – Comercial, Salas e Lojas/8 Pavimentos; constituído de 02 pavimentos (Pavimento Térreo e 1º andar), sito à: Pça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, bairro Centro, Irecê/BA. O referido imóvel limita-se ao NASCENTE com: Iracy Rodrigues Dourado; ao POENTE com: Pça Teotônio Marques Dourado Filho; ao NORTE com Rua Aurélio José Marques e ao SUL com: a Igreja São Domingos, com área total de: 220,00m², fechando assim a descrição do polígono. Fica acrescido o valor total de R\$ 650.893,53 (seiscentos e cinquenta mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e três centavos), o que corresponde a aproximadamente 18,26% (dezoito vírgula vinte e seis por cento) do valor do contrato, ou seja: passando o valor global de R\$ 3.564.047,21 (três milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil e quarenta e sete reais e vinte e um centavos) para R\$ 4.214.940,74 (quatro milhões, duzentos e quatorze mil, novecentos e quarenta reais e setenta e quatro centavos). Origem: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2021. Devendo o presente Extrato ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral. Irecê/BA, 24 de outubro de 2023. Elmo Vaz Bastos de Matos – Prefeito.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EC Nº 25
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – REDA – EDITAL DE ABERTURA
Nº001/2022

O **Prefeito do Município de IRECÊ/BA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargos temporários da Prefeitura Municipal de Irecê, com vistas à contratação, TORNA PÚBLICO o Edital de Convocação Nº 25, conforme o que se segue:

1. DA CONTRATAÇÃO

Os candidatos relacionados no **Anexo I**, do presente Edital deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, situado na Rua Lafaiete Coitinho, s/n, Bairro - Fórum, Irecê/Ba para entrega dos documentos relacionados no **Anexo II deste Edital**, conforme orientações a seguir:

- 1.1 As etapas do ato de convocação compreenderão o período de **24/10/2023 a 06/11/2023**
- 1.2 Os candidatos deverão comparecer para entrega dos documentos, no dia **06/11/2023**, das **8 às 11h**.
- 1.3 Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no **Anexo II**, acarretará o não cumprimento dessa exigência.
- 1.4 O não comparecimento no dia indicado no presente edital implicará a perda do direito à contratação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Irecê, 24 de Outubro de 2023

ELMO VAZ BASTOS DE MATOS
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I**

Cód. 103 – Cargo: AUX. DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - VAGA DE AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
54791	CATIA PEREIRA BARRETO	14º

Cód. 204 – Cargo: TÉC. EM RADIOLOGIA - VAGA DE AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
54345	JAIRO RODRIGUES DE SA	6º

Cód. 305 – Cargo: ENFERMEIRO (Programa Saúde da Família) - VAGA DE AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
54188	KISSIA MARTINS DUARTE DINIZ	21º
52433	MILER DOURADO MACEDO MATOS	22º

Cód. 312 - Cargo: ODONTOLOGO (Programas de Saúde) - VAGA DE AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
53942	EDUARDO CEZAR LIMA SILVA DE MIRANDA	13º

Cód. 316 – Cargo: PSICOLOGO (Programas de Saúde) - VAGA DE AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
55703	KEYLA EDUARDA NERES ALICRIM	7º



ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

- Originais e Cópias do RG, CPF, Título de Eleitor, e registro no PIS/PASEP.
- Original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
- 01 (uma) foto 3x4 recente.
- Apresentar o Diploma de Conclusão do Curso referente à escolaridade mínima exigida para a função, expedido por Instituição de Ensino autorizada reconhecida pelo Ministério da Educação e devidamente registrado.
- Está regularmente inscrito nos Conselhos de Classe da sua categoria profissional, quando for o caso.
- Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG e CPF dos dependentes, se houver e menores de 14 anos.
- Original e cópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino até os 45 (quarenta e cinco) anos de idade.
- Original e cópia de comprovante de residência, 02 xerox dos últimos 2 meses
- Apresentar Antecedentes Criminais.
- Apresentar Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.
- Fica sob inteira responsabilidade do candidato a apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido por Serviço de Medicina Ocupacional, comprovando estar o candidato apto física e mentalmente a assumir as atribuições da função e este, será validado por inspeção médica sob responsabilidade da Prefeitura de Irecê.

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Termo de cessão do servidor **Ilber Souza Barreto** que entre si celebram a Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Irecê/BA e a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Irecê/BA.

Trata-se de termo de cessão de servidor **Ilber Souza Barreto** que entre si celebram, na condição de **CEDENTE**, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Irecê/BA, e, na condição de **CESSIONÁRIO**, a Infraestrutura e Serviços Públicos de Irecê/BA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Desenvolvimento Econômico por **Lessivaldo de Souza Lima**, nos termos aplicáveis às normas de Direito Administrativo e de acordo com as condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a cessão do senhor **Ilber Souza Barreto**, Chefe de Seção de Apoio a Capacitação e Treinamento Profissionalizante, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Irecê/BA, Infraestrutura e Serviços Públicos de Irecê/BA, de Irecê/BA, sem ônus ao CEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

O **CESSIONÁRIO** se obriga a observar e honrar todos os direitos do servidor cedido, inclusive a remuneração até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, que serão assegurados através de verbas próprias consignadas no seu orçamento.

O **CESSIONÁRIO** arcará com todos os custos com o servidor cedido, tais como vencimentos, adicionais, subsídios, gratificações, insalubridade, periculosidade e outros, se for o caso, bem como com os encargos sociais, durante o período de vigência deste instrumento, na forma da legislação municipal do CEDENTE, em especial o Estatuto dos Servidores

O servidor posto à disposição do **CESSIONÁRIO** manterá seu vínculo com o **CEDENTE**, devendo o **CESSIONÁRIO**, obrigatoriamente, fiscalizar todas as atividades do servidor cedido, além de comunicar ao Departamento de Pessoal do **CEDENTE** quaisquer faltas funcionais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo será a partir da assinatura do presente termo até 31 de dezembro de 2024, a partir da data da sua assinatura, salvo qualquer fato fortuito que venha a interrompê-lo antes da data de seu final, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

A presente cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo por qualquer das partes, desde que haja comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

O descumprimento dos termos pactuados neste instrumento, bem como quaisquer outras controvérsias, acarretará na rescisão automática do presente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, devendo o **CESSIONÁRIO** cumprir todos os compromissos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O controle e fiscalização da execução do presente termo são atribuições concorrentes dos signatários, os quais serão feitos por intercâmbio entre os setores responsáveis pela gestão de pessoal.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito, desde já, o Foro da Comarca de Irecê, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente instrumento, renunciado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com as condições aqui estabelecidas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais, na presença das testemunhas que também subscrevem.

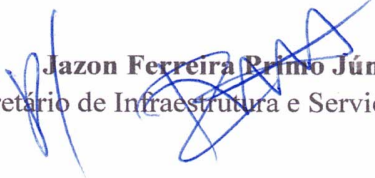


PREFEITURA DE IRECÊ
Praça Teotônio Marques Dourado Filho,
N.º 1, Centro,
Telefone: 74 3641-3116
CEP 44900-000 Irecê . BA

  Prefeitura de Irecê
 www.irece.ba.gov.br

Irecê/BA, 01 de setembro de 2023


Alcido Cavalcante Lima Neto
Assessor Técnico da Secretaria de
Desenvolvimento Econômico
Decreto Nº 198/2012
Assessor de Souza Lima
Secretário de Desenvolvimento Econômico


Jazon Ferreira Primo Júnior
Secretário de Infraestrutura e Serviços Público



PREFEITURA DE IRECÊ
Praça Teotônio Marques Dourado Filho,
N.º 1 - Centro,
Telefone: 74.3641-3116
CEP 44900-000 Irecê - BA

  Prefeitura de Irecê
 www.irece.ba.gov.br

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Termo de cessão do servidor **ITALO SANTOS DE JESUS** que entre si celebram a Secretaria da Fazenda de Irecê/BA e a Secretaria de Planejamento e Administração de Irecê/BA.

Trata-se de termo de cessão de servidor **ITALO SANTOS DE JESUS** que entre si celebram, na condição de **CEDENTE**, a Secretaria da Fazenda de Irecê/BA, e, na condição de **CESSIONÁRIO**, a Secretaria de Planejamento e Administração de Irecê/BA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Secretário da Fazenda **Julio Elias Dourado Nunes**, nos termos aplicáveis às normas de Direito Administrativo e de acordo com as condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

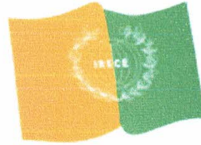
Constitui objeto do presente termo a cessão do senhor **ITALO SANTOS DE JESUS**, diretor de divisão de controle de empenhos, da Secretaria da Fazenda de Irecê/BA, para prestar serviços na Secretaria de Planejamento e Administração de Irecê/BA, sem ônus ao CEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

O **CESSIONÁRIO** se obriga a observar e honrar todos os direitos do servidor cedido, inclusive a remuneração até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, que serão assegurados através de verbas próprias consignadas no seu orçamento.

O **CESSIONÁRIO** arcará com todos os custos com o servidor cedido, tais como vencimentos, adicionais, subsídios, gratificações, insalubridade, periculosidade e outros, se for o caso, bem como com os encargos sociais, durante o período de vigência deste instrumento, na forma da legislação municipal do CEDENTE, em especial o Estatuto dos Servidores

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

O servidor posto à disposição do **CESSIONÁRIO** manterá seu vínculo com o **CEDENTE**, devendo o **CESSIONÁRIO**, obrigatoriamente, fiscalizar todas as atividades do servidor cedido, além de comunicar ao Departamento de Pessoal do **CEDENTE** quaisquer faltas funcionais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo será a partir da assinatura do presente termo até 31 de dezembro de 2024, a partir da data da sua assinatura, salvo qualquer fato fortuito que venha a interrompê-lo antes da data de seu final, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

A presente cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo por qualquer das partes, desde que haja comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

O descumprimento dos termos pactuados neste instrumento, bem como quaisquer outras controvérsias, acarretará na rescisão automática do presente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, devendo o **CESSIONÁRIO** cumprir todos os compromissos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O controle e fiscalização da execução do presente termo são atribuições concorrentes dos signatários, os quais serão feitos por intercâmbio entre os setores responsáveis pela gestão de pessoal.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

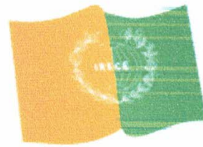
Fica eleito, desde já, o Foro da Comarca de Irecê, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente instrumento, renunciado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DE IRECÊ
Praça Teotônio Marques Dourado Filho,
N.º 1 . Centro,
Telefone: 74 3641-3116
CEP 44900-000 Irecê . BA

  Prefeitura de Irecê
 www.irece.ba.gov.br

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

E por estarem de acordo com as condições aqui estabelecidas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais, na presença das testemunhas que também subscrevem.

Irecê/BA, 01 de setembro de 2023

Júlio Elias Dourado Nunes
Secretário Municipal da Fazenda

Paulo Eugênio Matos Amaral
Secretário de Planejamento e Administração



PREFEITURA DE IRECÊ
Praça Teotônio Marques Dourado Filho,
N.º 1 .Centro,
Telefone: 74 3641-3116
CEP 44900-000 Irecê . BA

  Prefeitura de Irecê
 www.irece.ba.gov.br

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Termo de cessão do servidor **RICARDO DOURADO MOITINHO** que entre si celebram a Secretaria de Planejamento e Administração de Irecê/BA e a Secretaria de Saúde de Irecê/BA.

Trata-se de termo de cessão de servidor **RICARDO DOURADO MOITINHO** que entre si celebram, na condição de **CEDENTE**, a Secretaria de Planejamento e Administração de Irecê/BA, e, na condição de **CESSIONÁRIO**, a Secretaria de Saúde de Irecê/BA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Secretário de Planejamento e Administração **Paulo Eugênio Matos Amaral**, nos termos aplicáveis às normas de Direito Administrativo e de acordo com as condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a cessão do senhor **RICARDO DOURADO MOITINHO**, diretor de divisão de manutenção e infraestrutura, da Secretaria de Planejamento e Administração de Irecê/BA, para prestar serviços na Secretaria de Saúde de Irecê/BA, sem ônus ao CEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

O **CESSIONÁRIO** se obriga a observar e honrar todos os direitos do servidor cedido, inclusive a remuneração até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, que serão assegurados através de verbas próprias consignadas no seu orçamento.

O **CESSIONÁRIO** arcará com todos os custos com o servidor cedido, tais como vencimentos, adicionais, subsídios, gratificações, insalubridade, periculosidade e outros, se for o caso, bem como com os encargos sociais, durante o período de vigência deste instrumento, na forma da legislação municipal do CEDENTE, em especial o Estatuto dos Servidores

Paulo Eugênio Matos Amaral
Secretário de Planejamento e
Administração, da Secretaria Municipal
de Planejamento e Administração
Decreto Nº 077/2023

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

O servidor posto à disposição do **CESSIONÁRIO** manterá seu vínculo com o **CEDENTE**, devendo o **CESSIONÁRIO**, obrigatoriamente, fiscalizar todas as atividades do servidor cedido, além de comunicar ao Departamento de Pessoal do **CEDENTE** quaisquer faltas funcionais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo será a partir da assinatura do presente termo até 31 de dezembro de 2024, a partir da data da sua assinatura, salvo qualquer fato fortuito que venha a interrompê-lo antes da data de seu final, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

A presente cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo por qualquer das partes, desde que haja comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

O descumprimento dos termos pactuados neste instrumento, bem como quaisquer outras controvérsias, acarretará na rescisão automática do presente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, devendo o **CESSIONÁRIO** cumprir todos os compromissos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O controle e fiscalização da execução do presente termo são atribuições concorrentes dos signatários, os quais serão feitos por intercâmbio entre os setores responsáveis pela gestão de pessoal.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito, desde já, o Foro da Comarca de Irecê, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente instrumento, renunciado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DE IRECÊ
Praça Teotônio Marques Dourado Filho,
N.º 1 . Centro,
Telefone: 74 3641-3116
CEP 44900-000 Irecê . BA

  Prefeitura de Irecê
 www.irece.ba.gov.br

Paulo Eudênio Matos Amaral
Secretário de Planejamento e
Administração da Prefeitura Municipal
de Irecê - Bahia
Decreto Nº 077/2023

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

E por estarem de acordo com as condições aqui estabelecidas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais, na presença das testemunhas que também subscrevem.

Irecê/BA, 01 de setembro de 2023

Paulo Eugênio Matos Amaral
Secretário de Planejamento e Administração

Daniel Cunha Araújo
Secretário de Saúde

Daniel Cunha Araújo
Secretário de Saúde
Decreto nº 227/2022



PREFEITURA DE IRECÊ
Praça Teotônio Marques Dourado Filho,
N.º 1, Centro,
Telefone: 74 3641-3116
CEP 44900-000 Irecê - BA

  Prefeitura de Irecê
 www.irece.ba.gov.br